



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

21ª Sessão Ordinária - 26/06/2023

MOÇÃO Nº 193/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de Parabenização pelo VII Encontro da Triagem Neonatal do CIPOI/UNICAMP (Centro Integrado de Pesquisas Oncohematológicas na Infância)

Nos termos do inciso IV do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Parabenização pelo VII Encontro da Triagem Neonatal do CIPOI/UNICAMP (Centro Integrado de Pesquisas Oncohematológicas na Infância), nos seguintes termos:

Considerando que, o VII Encontro de Triagem Neonatal oferecido pelo Centro Integrado de Pesquisa Oncohematológica da Infância (CIPOI), o qual foi realizado no dia 05 de junho de 2023 com duração de 7 horas, no Centro de Convenções. Cujo objetivo foi orientar enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem sobre a forma correta da coleta para o teste do pezinho, ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Programa de Triagem Neonatal (PNTN), assim como, discutir sobre sua ampliação de 6 para 50 patologias verificadas, como prevê a Lei Federal nº 14.154 de 2021.

Considerando também que, dentre os principais objetivos do programa, destacam-se a ampliação da gama de patologias selecionadas (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Anemia Falciforme e outras Hemoglobinopatias e Fibrose Cística), uma vez que busca a cobertura de 100% dos nascidos vivos por meio de uma definição de abordagem mais ampla da questão, determinando que o processo de Triagem Neonatal envolva várias etapas como: a realização do exame laboratorial, a busca ativa dos casos suspeitos, a confirmação diagnóstica, o tratamento e o acompanhamento multidisciplinar especializado dos pacientes. Dessa forma, o PNTN cria o mecanismo para que seja alcançada a meta principal, que é a prevenção e redução da morbimortalidade provocada pelas patologias triadas.

Considerando ainda que, o processo do PNTN envolve as estruturas públicas nos três âmbitos de governo, municipal, estadual e federal proporcionando uma mobilização ampla em torno das ações relacionadas à Triagem Neonatal como um programa de Saúde Pública em nosso País.

Considerando de modo que, o Teste do Pezinho é obrigatório e deve ser realizado em todos os recém-nascidos. Sendo que a coleta para o exame deve ocorrer, preferencialmente, a partir de 48 horas (do terceiro ao quinto dia de vida do bebê) e realizado em Unidades Básicas de Saúde (caso a Maternidade local não realize) e maternidades de todo o país. Uma vez que o resultado demonstre a existência de alguma das patologias detectáveis, a família é contactada para a realização de novos exames.

Considerando enfim que, estes encontros são importantíssimos no processo de assimilação de conhecimentos e esclarecimentos sobre a forma correta de realizar o Teste do Pezinho, uma ação preventiva que permite fazer o diagnóstico de diversas patologias a tempo de intervir, com o tratamento precoce específico e conseqüentemente reduzir ou até mesmo eliminar as sequelas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Que a presente Moção de Parabenização em razão do VII Encontro da Triagem Neonatal do CIPOI/UNICAMP (Centro Integrado de Pesquisas Oncohematológicas na Infância), uma vez aprovada, seja dado conhecimento ao Senhor Prefeito Municipal Senhor José Nazareno Zezé Gomes, a Coordenadora do CIPOI/UNICAMP Dra. Vitória Régia Pereira Pinheiro, aos organizadores do encontro no Centro de Convenções UNICAMP, ao Secretário de Saúde Senhor Dênis André José Crupe e Imprensa Local.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

MOÇÃO Nº 193/2023 - Protocolo nº 3236/2023 recebido em 26/06/2023 08:23:54 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 517C-850B-8819-0F8C.

